

ATO CONVOCATÓRIO

COTAÇÃO Nº 0105/2025

O **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.997.585/0008-56, torna público que no período de **14/02/2025 a 18/02/2025**, receberá propostas de preços para aquisição dos serviços e/ou produtos constantes na plataforma de compras do INVISA disponível em <http://invisa.org.br/compras>.

1. A presente cotação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS E PERECÍVEIS, COM EQUIPAMENTOS EM COMODATO** para atender a demanda **Trimestral** do Hospital Regional Dr^a Laura Vasconcelos e da Unidade Hospitalar de Retaguarda Clínica, todos sob gestão do **INVISA** através do Contrato de Gestão nº 04/2016/SES, conforme as especificações e quantidades constantes na plataforma de compras do INVISA disponível em <http://invisa.org.br/compras>.

2. As propostas de preços deverão ser enviadas através da plataforma de compras do INVISA no endereço eletrônico <http://invisa.org.br/compras> no período de **14/02/2025 a 18/02/2025**.

3. O setor de compras do **INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISA** só aceitará cotações enviadas pela plataforma.

4. Os fornecedores deverão realizar cadastro através do endereço eletrônico <http://invisa.org.br/compras>.

5. **As empresas proponentes só poderão enviar suas cotações pela plataforma após seja realizado o cadastro no endereço acima e desde que a empresa proponente esteja com toda a documentação exigida no certame ATUALIZADAS.**

6. Informações e esclarecimentos serão prestadas pelo telefone (22) 3851-2901 (Setor de Compras) ou através do e-mail compras.ma@invisa.org.br, no horário das 08h às 17h, dentro do período para envio das propostas.

6.1. Qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, será publicada no site oficial do INVISA no endereço eletrônico <http://invisa.org.br>.

7. A empresa proponente deverá preencher todos os campos constantes na proposta de preço dentro da plataforma, **sob pena de desclassificação.**

7.1. Os valores unitários dos itens da proposta de preço deverão suportar despesas com o transporte dos produtos e/ou realização dos serviços, não podendo ser cobrado posteriormente despesas com frete.

8. As propostas de preços serão classificadas pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, devendo o Proponente apresentar

em sua proposta de preço todos os itens da cotação, sob pena de desclassificação.

9. O pagamento pela aquisição dos produtos será realizado em até 30 (trinta) dias, **após seja realizada a entrega de todos os itens e/ou após a prestação de serviço**, observadas as disposições que se seguem.

9.1. A realização do pagamento fica condicionada à entrega de todos os itens da Ordem de Fornecimento e ao envio da Nota Fiscal devidamente atestada por um funcionário da **CONTRATANTE**.

9.2. Os valores constantes na Nota Fiscal devem ser os mesmos ofertados na plataforma de compras, sob pena de ter o pagamento retido.

9.3. As Notas Fiscais emitidas deverão ter obrigatoriamente a inclusão em seu corpo do número da Ordem de Fornecimento e a identificação de que “A DESPESA REFERE-SE AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 04/2016/SES CELEBRADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO MARANHÃO” e o CNPJ para emissão da Nota Fiscal deverá ser o da filial do INVISA na Cidade de São Luís/MA, qual seja: 05.997.585/0008-56.

10. A entrega dos produtos deverá ser realizada no prazo de 07 (sete) dias corridos após a entrega da OF - Ordem de Fornecimento (documento expedido pela **CONTRATANTE** para que a **CONTRATADA** realize o fornecimento em quantidade, prazo e local definidos neste Ato Convocatório).

11. A entrega das mercadorias deve ser realizada em horário comercial das 08:00 às 18:00h de segunda à sexta.

12. Os alimentos deverão ser entregues conforme programação, previamente, estabelecida pela Unidade.

13. Os cereais, farináceos não devem apresentar objetos estranhos.

14. Os vidros dos recipientes não devem apresentar vazamentos, formação de espumas ou qualquer outra alteração no produto.

15. O veículo de transporte para carnes deverá ser exclusivo para tal e apresentar-se em perfeitas condições de higiene, bem como seus condutores e auxiliares. A entrega deverá ser feita em veículo apropriado, dotado de câmara fria, de acordo com as normas da Vigilância Sanitária. O transporte das carnes deverá ser feito em veículo com temperatura de -18°C, não podendo ser transportados, alimentos congelados e resfriados juntos.

16. As carnes deverão ser transportadas em caixas de material adequado, exclusivo para alimentos.

16.1. Cada peça de carne entregue deverá conter etiqueta com o nome do fornecedor, a data de manipulação e validade, peso da carne com descrição do corte e tipo da carne.

17. A pesagem/contagem dos gêneros deverá ocorrer no local da entrega, acompanhada por um representante do **INVISA**.

18. Os itens cotados em quilograma poderão sofrer possível variação de 100 gramas para mais ou para menos no ato da entrega.

19. A entrega dos equipamentos em comodato deverá ser realizada juntamente com a primeira (O.F.) ordem de fornecimento.

20. Será de responsabilidade do fornecedor a substituição e/ou manutenção, em caso de defeito, dos equipamentos em comodato, sem ônus para o **Instituto Vida e Saúde – INVISA**.

21. A empresa vencedora deverá fornecer, sem ônus, os comodatos em caso de defeito e/ou trocar, em caso de necessidade. Após a solicitação formal, o fornecedor tem o prazo máximo de 03 (três) dias para efetuar a substituição.

22. A entrega dos equipamentos em comodato deverá ser feita por um técnico, que ficará responsável pela instalação e treinamento inicial da equipe de Nutrição.

23. O cronograma de entrega e instalação dos itens em comodato, deverá ser encaminhada formalmente para o setor de compras no email compras.ma@invisa.org.br.

24. A entrega dos produtos será realizada no local descrito a seguir:

• **Hospital Regional Dra Laura Vasconcelos**, localizado na Rua Maranhão Sobrinho, nº 189-335, Bacabal/MA - CEP: 65700-000, devendo para tanto a **CONTRATADA** realizar agendamento para entrega através dos telefones: (99) 3621- 2784 / 3621-3244 / 3621-2394 / 3621-1740.

• **Unidade Hospitalar de Retaguarda Clínica**, localizado na Av. Projetada, S/N - Loteamento José Lisboa II, Bairro: José Lisboa, Bacabal/MA - CEP: 65700-000, devendo para tanto a **CONTRATADA** realizar agendamento para entrega através dos telefones: (98) 991894854/ (98) 991872478.

25. A quantidade a ser entregue consta na plataforma de compras.

25.1. As quantidades solicitadas foram estimadas de acordo com as necessidades das unidades, podendo ocorrer variação na quantidade no momento da entrega. Neste caso poderão ser feitas solicitações complementares ou diminuição na quantidade dos itens solicitados para o fornecedor fazer as devidas entregas.

25.2. A unidade enviará cronograma de entrega dos itens, conforme necessidades semanal nos casos de itens perecíveis e/ou que, armazenamento da unidade não suporte todo o quantitativo em uma única entrega, dessa forma as entregas parciais poderão se feitas de 1x a 4x/mês.

26. Recebida a OF – Ordem de Fornecimento, a **CONTRATADA** deverá enviar através do e-mail compras.ma@invisa.org.br o cronograma de sua entrega.

27. A validade dos produtos não perecíveis deverá ter prazo equivalente a, no mínimo, 06 (seis) meses a partir da data de entrega do produto.

27.1. Nos casos em que a quantidade da embalagem fechada não for multiplicável pela quantitativo da entrega no momento da distribuição na Unidade, de acordo com a marca vencedora, o Fornecedor poderá entregar uma

quantidade menor que atenda o padrão da marca em questão, mediante autorização do setor de compras do INVISA.

28. O atraso injustificado na execução da Ordem de Fornecimento sujeitará ao licitante a aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

28.1. Fixa-se a multa de mora em 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total do ajustado na Ordem de Fornecimento, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso a Ordem de Fornecimento encontre-se parcialmente executada;

28.2. Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto.

28.3. A inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante:

- a) Advertência;
- b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular.

29. A **CONTRATADA** deverá fornecer os produtos dentro das especificações das normas da ANVISA, atendendo aos seguintes critérios:

29.1. Especificações Técnicas: os produtos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: armazenamento, condições de transporte, condições de conservação, etc.

29.2. Embalagem: os produtos devem ser entregues em embalados, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo (nos itens que se fizerem necessários).

30. É de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** o descarregamento dos produtos do caminhão de transporte. A **CONTRATANTE** ficará encarregada apenas da conferência e arrumação dos produtos.

31. Os interessados deverão manter seu cadastro atualizado na plataforma através dos seguintes documentos, válidos na data do envio da proposta:

- a) Contrato Social registrado;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Certidões negativas de débitos Federais e Municipais da sede da Empresa;
- d) Certidões negativas de débitos Estaduais e da Dívida Ativa em conjunto ou separadamente, conforme exigência dos Estados, válidas na data da proposta;
- e) Prova de regularidade no recolhimento de contribuições junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- f) Certidão de regularidade com os Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) Licença atualizada da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal para fornecimento de alimentos;

h) Autorização de funcionamento da Empresa expedida por órgão competente.

32. O setor de compras do **INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISA** verificará as propostas incluídas na plataforma, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Ato Convocatório.

33. Após análise das propostas, será declarado vencedor o fornecedor que tenha ofertado o menor preço **GLOBAL**.

34. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Ato Convocatório e que seu preço seja compatível com de mercado, esta poderá ser aceita.

35. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a **CONTRATADA**.

36. Havendo eventual empate entre propostas o setor de compras do **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA** considera a primeira proposta enviada pela Plataforma.

37. As empresas proponentes deverão acompanhar o resultado do certame diretamente na plataforma de compras do **INVISA**.

38. Apurada a proposta de menor preço global, o setor de compras do **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA** poderá negociar com o Proponente para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Ato Convocatório.

39. Após declaração da Proponente vencedora, a mesma terá o prazo de até 24 (vinte quatro) horas, contados a partir da data de sua convocação para confirmar pela plataforma os itens que foram cotados e/ou declinar do direito à contratação, **sob pena de aplicabilidade das penalidades previstas no Ato Convocatório em caso de declínio posterior à confirmação na plataforma**.

40. Ao realizar a confirmação a proponente vencedora deverá anexar o contrato assinado na plataforma, sob pena de decair do direito à contratação.

41. As solicitações pelo setor de compras deverão ser respondidas em até 24 (vinte e quatro) horas.

42. Em qualquer fase do certame o setor de compras, poderá solicitar diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

43. Se a **CONTRATADA**, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Ordem de Fornecimento, não comprovar que mantém as condições estabelecidas neste Ato Convocatório, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a Ordem de Fornecimento, poderá ser convocado outro Proponente, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos exigidos neste Ato Convocatório, celebrar a contratação, sem prejuízo

das sanções legais.

44. Durante o fornecimento, a fiscalização será exercida por um representante da **CONTRATANTE**, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual.

45. O contrato é acessório ao principal (**CONTRATO DE GESTÃO nº 004/2016**) e futuros aditivos, que foram(em) realizados entre o **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA** e o Secretaria de Saúde do Estado do Maranhão. Assim, se aquele contrato for rescindido por qualquer motivo e a qualquer tempo, este também se rescindirã ao mesmo tempo e de maneira automática e instantânea, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese em que não ensejarã nenhuma multa ou indenização, a nenhum título e sob nenhuma rubrica.

46. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do Proponente, das condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seu Anexo.

anos

Santo Antônio de Pádua/RJ, 14 de fevereiro de 2025.

Bruno Soares Ripardo
Diretor-Geral
Instituto Vida e Saúde - INVISA



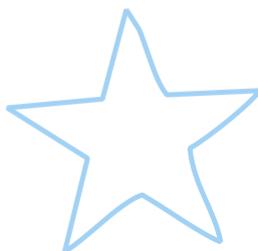
TERMO REFERÊNCIA

1. Quantidade estimada e especificações:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANT. ESTIMADA
1	005884	AÇAFRÃO 100G	UNIDADE	90
2	004022	ACÉM EM CUBOS	QUILO	240
3	002706	ACHOCOLATADO EM PO 200G	UNIDADE	195
4	002707	AÇUCAR CRISTAL TIPO 1	QUILO	2100
5	002708	ADOÇANTE DIETETICO EM PO CX 50 SACHÊS DE 4G	CAIXA	60
6	003306	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO 200ML	UNIDADE	45
7	002710	ALHO EM PASTA TRITURADO OU MOIDO	QUILO	153
8	002711	AMEIXA EM CALDA 320G	UNIDADE	150
9	003280	AMIDO DE ARROZ - PCT C/200G	UNIDADE	120
10	002746	AMIDO DE MILHO 200G	PACOTE	165
11	006152	ARROZ INTEGRAL , TIPO 1 LONGO, FINO 5KG	PACOTE	120
12	002704	ARROZ TIPO 1 FINO E LONGO	QUILO	5940
13	003850	AVEIA EM FLOCOS 170G	PACOTE	195
14	002705	AZEITE DE OLIVA	LITRO	105
15	003282	AZEITONAS EM CONSERVA 250G	UNIDADE	210
16	002777	BACON	QUILO	135
17	005885	BATATA PALHA 500G	PACOTE	38
18	002713	BISCOITO DOCE MAIZENA COM 400G	PACOTE	180
19	003318	BISCOITO DOCE SEM LACTOSE , 400G	PACOTE	36
20	003766	BISCOITO INTEGRAL PCT C/ 6 UNIDADES DE 24G	PACOTE	240
21	002714	BISCOITO SALGADO CREAM CRACKER 400G	PACOTE	240
22	003520	BISTECA SUINA	QUILO	300
23	002774	BUCHO BOVINO	QUILO	300
24	002715	CAFE TORRADO/MOIDO EXTRA FORTE, COM SELO ABIC - 250G	PACOTE	1710
25	002716	CALDO DE CARNE	QUILO	18
26	002717	CALDO DE GALINHA	QUILO	18
27	002718	CANJIQUINHA 200G	PACOTE	60
28	003273	CARNE BOVINA (CHÃ DE DENTRO)	QUILO	570
29	003274	CARNE DE SOL	QUILO	390
30	002768	CARNE MOIDA TIPO 1	QUILO	780
31	003859	CATCHUP 200G	UNIDADE	90
32	002719	CHA DE SABORES VARIADOS EM SAQUINHOS 30G	UNIDADE	240
33	002784	CHARQUE	QUILO	135
34	002720	COCO RALADO	QUILO	33
35	003284	COMINHO 100G	UNIDADE	600
36	002778	CORAÇÃO BOVINO	QUILO	180
37	002721	CORANTE 100G	UNIDADE	1440
38	002780	COSTELINHA SUINA	QUILO	90
39	002785	COXA E SOBRECOXA	QUILO	2280
40	004021	COXÃO MOLE	QUILO	500
41	002722	CREME DE LEITE 200G	UNIDADE	240
42	002724	CREMOGEMA 200G	PACOTE	180

43	003321	DOCINHOS VARIADOS PCT C/ 50 UNID	PACOTE	204
44	005776	ERVILHA EM CONSERVA 300G	UNIDADE	370
45	002725	EXTRATO DE TOMATE 340G	UNIDADE	780
46	003506	FARINHA (6 CEREAIS) 200G	PACOTE	150
47	003865	FARINHA DE MANDIOCA AMARELA	QUILO	80
48	003287	FARINHA DE ROSCA 200G	PACOTE	60
49	002726	FARINHA DE TAPIOCA COM CAROÇO	QUILO	180
50	002727	FARINHA DE TRIGO S/FERMENTO	QUILO	150
51	002728	FARINHA SECA	QUILO	820
52	002729	FECULA DE MANDIOCA	QUILO	210
53	002732	FEIJÃO BRANCO TIPO 1	QUILO	750
54	002730	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1	QUILO	750
55	002731	FEIJÃO PRETO TIPO 1	QUILO	750
56	002733	FERMENTO PARA BOLO 100G	UNIDADE	45
57	002776	FIGADO BOVINO	QUILO	180
58	002773	FILE DE PEIXE	QUILO	1080
59	002766	FILE PEITO DE FRANGO	QUILO	2700
60	002734	FLOCÃO DE ARROZ 500G	PACOTE	540
61	002735	FLOCÃO DE MILHO 500 G	PACOTE	780
62	003289	FOLHA DE LORO 100G	PACOTE	100
63	003868	GELATINA EM PÓ DIET 20G	UNIDADE	30
64	003869	GELATINA EM PÓ SABORES VARIADOS 45G	UNIDADE	200
65	003316	GELATINA SABORES VARIADOS 20G	UNIDADE	100
66	002736	GORDURA VEGETAL 15 LITROS	GALÃO	9
67	002775	LAGARTO	QUILO	1410
68	003291	LEITE CONDENSADO 395G	UNIDADE	270
69	002738	LEITE DE COCO 200 ML	UNIDADE	180
70	002739	LEITE EM PO DESNATADO 200G	PACOTE	1920
71	002740	LEITE EM PO INTEGRAL 200G	PACOTE	2070
72	002742	LEITE EM PO SEM LACTOSE 400G	LATA	42
73	002741	LEITE LIQUIDO (CAIXA COM 12 LITROS)	CAIXA	45
74	003276	LINGUIÇA CALABRESA DEFUMADA (GROSSA)	QUILO	320
75	002782	LOMBO SUINO	QUILO	460
76	002743	MACARRÃO DE LASANHA, MASSA COM OVOS, 500G	PACOTE	180
77	002744	MACARRÃO ESPAGUETE 500G	PACOTE	1080
78	002745	MACARRÃO PARAFUSO 500G	PACOTE	690
79	003296	MAIONESE 200G	UNIDADE	110
80	002747	MARGARINA 250G	POTE	960
81	002748	MARGARINA LIGHT 500G	UNIDADE	130
82	002749	MASSA PARA PÃO DE QUEIJO PCT. C/ 1KG	UNIDADE	90
83	003283	MILHO BRANCO P/ CANJICA 500G	PACOTE	170
84	002751	MILHO VERDE 200 G	UNIDADE	370
85	002765	MINGAU CEREAL DE MILHO 200G	PACOTE	150
86	002754	MINGAU DE ARROZ 200G	PACOTE	150
87	003299	MINGAU DE ARROZ E AVEIA 200G	PACOTE	150
88	002755	MINGAU DE FARINHA LÁCTEA 200G	PACOTE	210
89	002764	MINGAU MULTICEREAIS 200G	PACOTE	105

90	005707	MOLHO DE MOSTARDA, 180G	UNIDADE	40
91	002753	MOLHO DE TOMATE DE MANJERICÃO 340G	UNIDADE	490
92	002752	MOLHO INGLES 900 ML	UNIDADE	25
93	002756	OLEO DE SOJA 900 ML	UNIDADE	750
94	003303	ORÉGANO	QUILO	9
95	002822	PAO DE FORMA 400G	PACOTE	75
96	002824	PAO DE FORMA INTEGRAL PCT 400G	PACOTE	60
97	002823	PAO DE HAMBURGUER PCT C/6 UNID	PACOTE	60
98	002825	PÃO FRANCES 50G	QUILO	820
99	002767	PATINHO	QUILO	1270
100	003323	POLPA DE ACEROLA	QUILO	210
101	003325	POLPA DE CAJÁ	QUILO	210
102	003324	POLPA DE CAJU	QUILO	180
103	003330	POLPA DE GOIABA	QUILO	180
104	002826	POLPA DE MANGA	QUILO	180
105	003327	POLPA DE MARACUJÁ	QUILO	180
106	002827	POUPA DE UVA	QUILO	60
107	003904	PRESUNTO COZIDO SEM CAPA DE GORDURA	QUILO	50
108	002761	PROTEINA DE SOJA DE CARNE 500G	PACOTE	80
109	002762	PROTEÍNA DE SOJA DE FRANGO 500G	PACOTE	60
110	002772	QUEIJO MUSSARELA	QUILO	150
111	002757	QUEIJO RALADO 50G	PACOTE	150
112	002758	REQUEIJÃO LIGTH 200G	POTE	120
113	002759	SAL REFINADO TIPO 1 1KG	PACOTE	195
114	002769	SALSICHA	QUILO	30
115	002760	SARDINHA 195G	LATA	1020
116	003887	SUCO CONCENTRADO DE CAJU 500ML	UNIDADE	330
117	003888	SUCO CONCENTRADO DE GOIABA 500ML	UNIDADE	204
118	003889	TEMPERO SECO 100G	PACOTE	150
119	005876	VINAGRE 500ML	UNIDADE	690



COMODATO:

HOSPITAL LAURA VASCONCELOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Freezer Horizontal com capacidade de 534 Litros	UNIDADE	04
2	Balcão Térmico com 6 cubas quentes e 3 cubas frias	UNIDADE	01
3	Fogão Industrial com 06 queimadores, chapa e forno	UNIDADE	01
4	Forno Tipo Guilhotina a gás, inox, com cavalete, 01 câmara 51x60	UNIDADE	01
5	Gelopar Câmara fria, 4 portas	UNIDADE	01
6	Forno a gás, 210 Litros	UNIDADE	01

UNIDADE HOSPITALAR RETAGUARDA CLÍNICA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Freezer Horizontal com capacidade de 534 Litros	UNIDADE	03
2	Balcão Térmico com 6 cubas quentes e 3 cubas frias	UNIDADE	01
3	Fogão Industrial com 06 queimadores, chapa e forno	UNIDADE	01



ANEXO I

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS

CONTRATO DE "FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDIMENTO HOSPITALAR" QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA, E DE OUTRO, A EMPRESA XXXXXX.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA**, inscrito no CNPJ sob o nº. 05.997.585/0008-56, com endereço na Rua dos Guriatans, Quadra 6, casa 9, Jardim Renascença, São Luís - MA, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **Sr. Bruno Soares Ripardo**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº. 110.695.987-3, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **XXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. **XXXXX**, situada **XXXXX**, neste ato representada por seu sócio **XXXXX**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº. **XXXXX**, portador da Carteira de Identidade nº. **XXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem entre si celebrar o presente **CONTRATO**, justo e contratado na melhor forma de direito, regendo-se pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto deste contrato é o **FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS COM EQUIPAMENTOS EM COMODATO, PELO PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES, PARA O HOSPITAL REGIONAL DRª LAURA VASCONCELOS E UNIDADE HOSPITALAR DE RETAGUARDA CLÍNICA**, sob gestão do **INVISA** através do Contrato de Gestão nº **04/2016/SES**, celebrado com a Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão, de acordo com as especificações e quantidades descritas no quadro abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANT. ESTIMADA
1	005884	AÇAFRÃO 100G	UNIDADE	90
2	004022	ACÉM EM CUBOS	QUILO	240
3	002706	ACHOCOLATADO EM PO 200G	UNIDADE	195
4	002707	AÇUCAR CRISTAL TIPO 1	QUILO	2100
5	002708	ADOÇANTE DIETETICO EM PO, CX 50 SACHÊS DE 4G	CAIXA	60
6	003306	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO 200ML	UNIDADE	45
7	002710	ALHO EM PASTA TRITURADO OU MOÍDO	QUILO	153
8	002711	AMEIXA EM CALDA 320G	UNIDADE	150
9	003280	AMIDO DE ARROZ - PCT C/200G	UNIDADE	120
10	002746	AMIDO DE MILHO 200G	PACOTE	165

11	006152	ARROZ INTEGRAL , TIPO 1 LONGO, FINO 5KG	PACOTE	120
12	002704	ARROZ TIPO 1 FINO E LONGO	QUILO	5940
13	003850	AVEIA EM FLOCOS 170G	PACOTE	195
14	002705	AZEITE DE OLIVA	LITRO	105
15	003282	AZEITONAS EM CONSERVA 250G	UNIDADE	210
16	002777	BACON	QUILO	135
17	005885	BATATA PALHA 500G	PACOTE	38
18	002713	BISCOITO DOCE MAIZENA COM 400G	PACOTE	180
19	003318	BISCOITO DOCE SEM LACTOSE , 400G	PACOTE	36
20	003766	BISCOITO INTEGRAL PCT C/ 6 UNIDADES DE 24G	PACOTE	240
21	002714	BISCOITO SALGADO CREAM CRACKER 400G	PACOTE	240
22	003520	BISTECA SUINA	QUILO	300
23	002774	BUCHO BOVINO	QUILO	300
24	002715	CAFE TORRADO/MOIDO EXTRA FORTE, COM SELO ABIC - 250G	PACOTE	1710
25	002716	CALDO DE CARNE	QUILO	18
26	002717	CALDO DE GALINHA	QUILO	18
27	002718	CANJQUINHA 200G	PACOTE	60
28	003273	CARNE BOVINA (CHÃ DE DENTRO)	QUILO	570
29	003274	CARNE DE SOL	QUILO	390
30	002768	CARNE MOIDA TIPO 1	QUILO	780
31	003859	CATCHUP 200G	UNIDADE	90
32	002719	CHA DE SABORES VARIADOS EM SAQUINHOS 30G	UNIDADE	240
33	002784	CHARQUE	QUILO	135
34	002720	COCO RALADO	QUILO	33
35	003284	COMINHO 100G	UNIDADE	600
36	002778	CORAÇÃO BOVINO	QUILO	180
37	002721	CORANTE 100G	UNIDADE	1440
38	002780	COSTELINHA SUINA	QUILO	90
39	002785	COXA E SOBRECOXA	QUILO	2280
40	004021	COXÃO MOLE	QUILO	500
41	002722	CREME DE LEITE 200G	UNIDADE	240
42	002724	CREMOGEMA 200G	PACOTE	180
43	003321	DOCINHOS VARIADOS PCT C/ 50 UNID	PACOTE	204
44	005776	ERVILHA EM CONSERVA 300G	UNIDADE	370
45	002725	EXTRATO DE TOMATE 340G	UNIDADE	780
46	003506	FARINHA (6 CEREAIS) 200G	PACOTE	150
47	003865	FARINHA DE MANDIOCA AMARELA	QUILO	80
48	003287	FARINHA DE ROSCA 200G	PACOTE	60
49	002726	FARINHA DE TAPIOCA COM CAROÇO	QUILO	180
50	002727	FARINHA DE TRIGO S/FERMENTO	QUILO	150
51	002728	FARINHA SECA	QUILO	820
52	002729	PECULA DE MANDIOCA	QUILO	210
53	002732	FEIJÃO BRANCO TIPO 1	QUILO	750
54	002730	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1	QUILO	750
55	002731	FEIJÃO PRETO TIPO 1	QUILO	750
56	002733	FERMENTO PARA BOLO 100G	UNIDADE	45
57	002776	FIGADO BOVINO	QUILO	180

58	002773	FILE DE PEIXE	QUILO	1080
59	002766	FILE PEITO DE FRANGO	QUILO	2700
60	002734	FLOCÃO DE ARROZ 500G	PACOTE	540
61	002735	FLOCÃO DE MILHO 500 G	PACOTE	780
62	003289	FOLHA DE LORO 100G	PACOTE	100
63	003868	GELATINA EM PÓ DIET 20G	UNIDADE	30
64	003869	GELATINA EM PÓ SABORES VARIADOS 45G	UNIDADE	200
65	003316	GELATINA SABORES VARIADOS 20G	UNIDADE	100
66	002736	GORDURA VEGETAL 15 LITROS	GALÃO	9
67	002775	LAGARTO	QUILO	1410
68	003291	LEITE CONDENSADO 395G	UNIDADE	270
69	002738	LEITE DE COCO 200 ML	UNIDADE	180
70	002739	LEITE EM PO DESNATADO 200G	PACOTE	1920
71	002740	LEITE EM PO INTEGRAL 200G	PACOTE	2070
72	002742	LEITE EM PO SEM LACTOSE 400G	LATA	42
73	002741	LEITE LIQUIDO (CAIXA COM 12 LITROS)	CAIXA	45
74	003276	LINGUIÇA CALABRESA DEFUMADA (GROSSA)	QUILO	320
75	002782	LOMBO SUINO	QUILO	460
76	002743	MACARRÃO DE LASANHA, MASSA COM OVOS, 500G	PACOTE	180
77	002744	MACARRÃO ESPAGUETE 500G	PACOTE	1080
78	002745	MACARRÃO PARAFUSO 500G	PACOTE	690
79	003296	MAIONESE 200G	UNIDADE	110
80	002747	MARGARINA 250G	POTE	960
81	002748	MARGARINA LIGHT 500G	UNIDADE	130
82	002749	MASSA PARA PÃO DE QUEIJO PCT. C/ 1KG	UNIDADE	90
83	003283	MILHO BRANCO P/ CANJICA 500G	PACOTE	170
84	002751	MILHO VERDE 200 G	UNIDADE	370
85	002765	MINGAU CEREAL DE MILHO 200G	PACOTE	150
86	002754	MINGAU DE ARROZ 200G	PACOTE	150
87	003299	MINGAU DE ARROZ E AVEIA 200G	PACOTE	150
88	002755	MINGAU DE FARINHA LÁCTEA 200G	PACOTE	210
89	002764	MINGAU MULTICEREAIS 200G	PACOTE	105
90	005707	MOLHO DE MOSTARDA, 180G	UNIDADE	40
91	002753	MOLHO DE TOMATE DE MANJERICÃO 340G	UNIDADE	490
92	002752	MOLHO INGLES 900 ML	UNIDADE	25
93	002756	OLEO DE SOJA 900 ML	UNIDADE	750
94	003303	ORÉGANO	QUILO	9
95	002822	PAO DE FORMA 400G	PACOTE	75
96	002824	PAO DE FORMA INTEGRAL PCT 400G	PACOTE	60
97	002823	PAO DE HAMBURGUER PCT C/6 UNID	PACOTE	60
98	002825	PÃO FRANCES 50G	QUILO	820
99	002767	PATINHO	QUILO	1270
100	003323	POLPA DE ACEROLA	QUILO	210
101	003325	POLPA DE CAJÁ	QUILO	210
102	003324	POLPA DE CAJU	QUILO	180
103	003330	POLPA DE GOIABA	QUILO	180
104	002826	POLPA DE MANGA	QUILO	180

105	003327	POLPA DE MARACUJÁ	QUILO	180
106	002827	POUPA DE UVA	QUILO	60
107	003904	PRESUNTO COZIDO SEM CAPA DE GORDURA	QUILO	50
108	002761	PROTEINA DE SOJA DE CARNE 500G	PACOTE	80
109	002762	PROTEÍNA DE SOJA DE FRANGO 500G	PACOTE	60
110	002772	QUEIJO MUSSARELA	QUILO	150
111	002757	QUEIJO RALADO 50G	PACOTE	150
112	002758	REQUEIJÃO LIGHT 200G	POTE	120
113	002759	SAL REFINADO TIPO 1 1KG	PACOTE	195
114	002769	SALSICHA	QUILO	30
115	002760	SARDINHA 195G	LATA	1020
116	003887	SUCO CONCENTRADO DE CAJU 500ML	UNIDADE	330
117	003888	SUCO CONCENTRADO DE GOIABA 500ML	UNIDADE	204
118	003889	TEMPERO SECO 100G	PACOTE	150
119	005876	VINAGRE 500ML	UNIDADE	690

2. COMODATO:

HOSPITAL LAURA VASCONCELOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Freezer Horizontal com capacidade de 534 Litros	UNIDADE	04
2	Balcão Térmico com 6 cubas quentes e 3 cubas frias	UNIDADE	01
3	Fogão Industrial com 06 queimadores, chapa e forno	UNIDADE	01
4	Forno Tipo Guilhotina a gás, inox, com cavalete, 01 câmara 51x60	UNIDADE	01
5	Gelopar Câmara fria, 4 portas	UNIDADE	01
6	Forno a gás, 210 Litros	UNIDADE	01

UNIDADE HOSPITALAR RETAGUARDA CLÍNICA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Freezer Horizontal com capacidade de 534 Litros	UNIDADE	03
2	Balcão Térmico com 6 cubas quentes e 3 cubas frias	UNIDADE	01
3	Fogão Industrial com 06 queimadores, chapa e forno	UNIDADE	01

2.1. A **CONTRATADA** responsabiliza-se pelo fornecimento dos produtos ao **Hospital Regional Dr^a Laura Vasconcelos**, localizado na Rua Maranhão Sobrinho, nº 189-335, Bacabal/MA - CEP: 65700-000 e **Unidade Hospitalar de Retaguarda Clínica**, localizado na Av. Projetada, S/N - Loteamento José Lisboa II, Bairro: José Lisboa, Bacabal/MA - CEP: 65700-000.

2.2. Os objetos deste contrato deverão atender às especificações e quantidades constantes no quadro acima.

2.3. A compra do produto será realizada de acordo com a necessidade da Unidade de Saúde, sendo as quantidades definidas acima mera estimativa podendo sofrer variações para mais e/ou para menos e serão fornecidas após o recebimento da

Ordem de Fornecimento (documento expedido pela **CONTRATANTE** para que a **CONTRATADA** realize o fornecimento em quantidade, prazo e local definidos pela **CONTRATANTE**).

2.4. Nos casos em que houver a necessidade de aquisição em número superior ao previamente definido na quantidade estimada, em razão da demanda e urgência na Unidade de Saúde, a **CONTRATANTE** enviará Ordem de Fornecimento a **CONTRATADA** que deverá realizar a entrega dos materiais no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

2.5. Havendo necessidade de realizar compra acima da quantidade estimada, a **CONTRATANTE** pagará os valores especificados na Proposta Comercial enviada pela **CONTRATADA** através da Cotação de Preços nº 0105/2025/MA, que passa a fazer parte integrante do presente, podendo a **CONTRATANTE** negociar novo valor com a **CONTRATADA** devido ao aumento na quantidade a ser comprada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO DO PRODUTO

2.1. A **CONTRATADA** fornecerá os produtos objeto do presente contrato através de seus sócios, prepostos, empregados e terceiros por ela indicados, que não terão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, em nenhuma hipótese, nem mesmo de forma solidária ou subsidiária, não existindo subordinação entre os empregados da **CONTRATADA** e da **CONTRATANTE**, devendo, ainda, a **CONTRATADA**:

2.2. Certificar-se de que os produtos fornecidos satisfaçam, em todos os momentos, todas as descrições e/ou especificações estabelecidas neste instrumento e na legislação aplicável;

2.3. Operar como uma organização completa e independente da **CONTRATANTE**, fornecendo todos os recursos necessários à execução deste Contrato, respondendo pela direção técnica e administrativa dos serviços;

2.4. Fornecer os produtos com toda a devida diligência, habilidade e cautela.

2.5. A **CONTRATADA** deverá entregar os comodatos juntamente com a primeira (O.F.) ordem de fornecimento.

2.6. A **CONTRATADA** deverá fornecer, sem ônus, os comodatos em caso de defeito e/ou trocar, em caso de necessidade. Após a solicitação formal, o fornecedor tem o prazo máximo de 03 (três) dias para efetuar a substituição.

2.7. A entrega dos itens em comodato deverá ser feita por um técnico, que ficará responsável pela instalação e treinamento inicial da equipe de Nutrição.

2.8. A **CONTRATADA** deverá oferecer, sem qualquer custo, treinamento aos funcionários que operacionalizarão os equipamentos e seus itens específicos, bem como prestar assessoria científica sempre que solicitada pela **CONTRATANTE**.

2.9. A **CONTRATADA** deverá fornecer todas as informações técnicas e científicas necessárias à operação dos equipamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. O prazo de vigência do presente contrato é de **03 (três) meses**, tendo início em **xxxx** e término em **xxx** podendo ser prorrogado, por conveniências das partes, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, pela aquisição dos produtos **os valores especificados na Proposta Comercial**, que passa a fazer parte integrante do presente, enviada pela **CONTRATADA** através do Ato Convocatório nº 0105/2025/MA.

4.2. O preço estabelecido nesta Cláusula será pago em até 30 (trinta) dias, mediante envio de **NOTA FISCAL** pela **CONTRATADA**, observadas as disposições que se seguem.

4.3. Os pagamentos somente serão efetuados, no prazo e condições estabelecidas no presente contrato, após seja realizado o respectivo repasse de valores pela **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO MARANHÃO, inscrita no CNPJ nº 02.973.240/0001-06, referente ao CONTRATO DE GESTÃO Nº 04/2016/SES, firmado entre a CONTRATANTE e a Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão**, em razão da natureza deste contrato e da condição de Organização Social sem fins lucrativos da **CONTRATANTE**.

4.4. O **CONTRATANTE** ficará constituído em mora caso não realize o pagamento das faturas, devidas a **CONTRATADA**, após o recebimento do repasse pelo Parceiro Público (**Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão**). Nesse caso o **CONTRATANTE** sujeita-se ao pagamento de multa contratual de 2% (dois por cento) e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, incidentes sobre o valor corrigido monetariamente **pro rata dies** com base na variação do **INPC** verificada no período.

4.5. A **CONTRATADA** deverá apresentar em até 07 (sete) dias corridos, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, a Nota Fiscal com o atestado de recebimento da execução do fornecimento à **CONTRATANTE**, **acompanhada da Ordem de Fornecimento e dos documentos que comprovem a regularidade fiscal da empresa, através dos seguintes documentos:**

4.5.1. Certidões Negativas de Débitos Federais e Municipais da sede da empresa, válidas no dia de sua apresentação;

4.5.2. Certidões Negativas de Débitos Estaduais e da Dívida Ativa em conjunto ou separadamente da sede da Empresa, conforme exigência dos Estados, válidas no dia de sua apresentação;

4.5.3. Prova de recolhimento de contribuições junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), válida no dia de sua apresentação;

4.5.4. Certidão de Regularidade com os Débitos Trabalhistas (CNDT), válida no dia de sua apresentação.

4.6. Na nota fiscal deverá constar número da Ordem de Fornecimento, o nome da unidade em que os produtos foram entregues e a informação de que a aquisição dos produtos corresponde ao Contrato de Gestão nº **04/2016/SES** celebrado com a Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão.

4.7. Os pagamentos em favor da **CONTRATADA** serão realizados exclusivamente por meio de depósito bancário na seguinte conta em nome da empresa:

Banco: XXXXX

Agência: XXXXX

Conta Corrente: XXXX

4.8. Os preços constantes na Proposta Comercial da **CONTRATADA** serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do presente contrato.

4.9. A alteração de preço dos produtos, objeto deste contrato, só poderá ocorrer mediante aceitação do **CONTRATANTE**, devendo a **CONTRATADA**, justificá-lo mediante a juntada de documentos e planilha que demonstre a composição do novo preço.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÃO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O prazo máximo para a entrega do objeto, é de 07 (sete) dias corridos contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento. Facultativamente, desde que devidamente justificado e autorizado pelo Departamento de Compras da **CONTRATANTE**, o prazo de entrega poderá ser prorrogado uma única vez por igual período.

5.2. Após recebimento da Ordem de Fornecimento a **CONTRATADA** deverá realizar o agendamento da entrega e enviar o cronograma de sua entrega através do e-mail compras.ma@invisa.org.br.

5.3. O local de entrega do objeto deste contrato será o do **Hospital Regional Dr^a Laura Vasconcelos**, localizado na Rua Maranhão Sobrinho, nº 189-335, Bacabal/MA - CEP: 65700-000 e **Unidade Hospitalar de Retaguarda Clínica**, localizado na Av. Projetada, S/N - Loteamento José Lisboa II, Bairro: José Lisboa, Bacabal/MA - CEP: 65700-000 ou no local fornecido pela **CONTRATANTE** na Ordem de fornecimento.

5.4. Condição de Entrega:

5.4.1. A **CONTRATADA** entregará os produtos, obrigatoriamente, de acordo com as especificações contidas na Cláusula Primeira.

5.4.2. É de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** o descarregamento dos produtos do veículo de transporte. A **CONTRATANTE** ficará encarregada apenas da conferência e arrumação dos produtos.

5.5. Condição de Recebimento:

5.5.1. Os produtos serão recebidos pela **CONTRATANTE**, sendo as notas fiscais devidamente atestadas.

5.5.2. Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas, entendendo-se como tal aquelas que condicionam devidamente os produtos, envelopes ou outros acondicionamentos similares, que correspondam efetivamente à apresentação do produto.

5.5.3. O setor responsável pelo recebimento dos produtos, verificará no ato da entrega pela **CONTRATANTE** as condições físicas apresentadas pelo objeto, ou seja, se estão de acordo com o constante na Ordem de Fornecimento. Caso estas condições não sejam satisfatórias, a remessa poderá ser devolvida ou recusada, devendo ser repostas por outra, no prazo de 02 (dois) dias úteis, independentemente da aplicação das penalidades previstas.

5.6. O aceite do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios de qualidade ou técnicos, aparentes ou ocultos, ou em desacordo com as especificações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

6.1. Após a emissão da Ordem de fornecimento pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará autorizada a iniciar o fornecimento dos produtos.

6.2. A **CONTRATANTE** enviará, mensalmente, Ordem de Fornecimento a **CONTRATADA** requisitando os itens conforme demanda da Unidade de Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. O atraso injustificado na execução da Ordem de Fornecimento sujeitará a **CONTRATADA** a aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

7.2. Fixa-se a multa de mora em 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total do ajustado na Ordem de Fornecimento, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso a Ordem de Fornecimento encontre-se parcialmente executada;

7.2.1. Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto.

7.2.2. A inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante:

7.2.3. Advertência;

7.2.4. Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular.

7.3. A CONTRATADA fica sujeito a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do presente contrato, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do mesmo, não previstas nas demais disposições desta cláusula.

7.4. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

7.5. O CONTRATANTE poderá descontar dos pagamentos eventualmente devidos à **CONTRATADA**, os valores correspondentes à aplicação de multa contratual ou, se for o caso, efetuar cobrança judicial.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente, nos termos da legislação vigente, pelo fornecimento do produto especificado no quadro da cláusula primeira dentro do prazo, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, observando o estabelecido nos itens a seguir:

8.2. Adotar todas as providências necessárias para a fiel execução do objeto do presente contrato em conformidade com as disposições do Ato Convocatório nº. 0105/2025/MA e do presente contrato, executando-o com eficiência, presteza e pontualidade.

8.3. Proceder com a entrega do produto, mediante a solicitação por Ordem de Fornecimento enviada por e-mail ou de outra forma de interesse da **CONTRATANTE**;

8.4. Entregar os produtos em suas respectivas caixas originais, embalados e lacrados, sem avarias. Satisfazer, rigorosamente, o objeto deste contrato, entregando os produtos em conformidade com todas as condições e os prazos estabelecidos neste contrato e no Ato Convocatório nº. 0105/2025/MA, bem como toda e qualquer exigência legal aplicável ao presente caso.

8.5. Apresentar, quando solicitada, as certidões fiscais;

8.6. Responsabilizar-se pelo transporte, carga e descarga dos produtos, no local estabelecido para entrega;

8.7. A CONTRATADA assume todo o custeio com o frete dos produtos.

8.8. Fornecer os produtos de acordo com as especificações constantes na Cláusula Primeira;

8.9. Só será aceita a mudança do material com anuência por escrito da **CONTRATADA**.

8.10. Comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE** qualquer ocorrência ou anormalidade no fornecimento do objeto;

8.11. Assumir total responsabilidade sob o fornecimento do objeto deste contrato, e responsabilizar-se por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **CONTRATANTE** ou

a

terceiros;

8.12. Arcar com as despesas decorrentes da não observância das condições constantes deste contrato e do Ato Convocatório nº. 0105/2025/MA, bem como de infrações praticadas por seus funcionários, ainda que no recinto do **CONTRATANTE**.

8.13. Arcar com o pagamento de todos os tributos, encargos e demais obrigações que incidam sobre o fornecimento.

8.14. Manter sigilo absoluto, não veiculando publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do **CONTRATANTE**.

8.15. Entregar os produtos acompanhados de nota fiscal discriminando-os, de acordo com as especificações técnicas.

8.16. A **CONTRATADA** será a única responsável pela entrega do(s) material(s), sendo vedada a transferência total ou parcial dos direitos e obrigações oriundos deste contrato a terceiros;

8.17. A **CONTRATADA** facilitará a **CONTRATANTE** o acompanhamento e a fiscalização Permanente dos fornecimentos e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos funcionários da **CONTRATANTE** designados para tal fim.

8.18. Será de responsabilidade exclusiva e integral da **CONTRATADA** a utilização de profissionais para a execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser repassados para a **CONTRATANTE**.

8.19. O fornecimento do objeto do presente contrato não implica em vínculo empregatício nem de exclusividade entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Acompanhar a execução do contrato, exercendo ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da **CONTRATADA** constante no presente contrato e no Ato Convocatório 0105/2025/MA.

9.2. Efetuar os pagamentos de acordo com os preços constantes Proposta Comercial da **CONTRATADA**.

9.3. Permitir, desde que necessário, o livre acesso dos funcionários da **CONTRATADA** em suas dependências, para fins de realização da entrega dos produtos.

9.4. Prestar informações e esclarecimentos restritos ao objeto deste contrato sempre que solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**.

9.5. Rejeitar o fornecimento dos produtos objeto do presente contrato, por terceiros, sem autorização expressa das partes.

9.6. Solicitar a substituição dos produtos que apresentarem avarias, sem qualquer ônus ao **CONTRATANTE**.

9.7. Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o fornecimento dos produtos por intermédio de um funcionário designado para este fim.

9.8. Comunicar por escrito a **CONTRATADA** quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços contratados.

9.9. Proporcionar todas as facilidades necessanas à boa execução deste Contrato, inclusive comunicando à **CONTRATADA**, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança na administração, endereço de cobrança e local de prestação dos serviços, ou falhas ou irregularidades.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. A **CONTRATADA** fica expressamente proibida de subcontratar parcial ou totalmente as obrigações assumidas por este instrumento, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

11.1. O Contrato poderá ser imediatamente rescindido por qualquer uma das partes, na hipótese de inexecução de qualquer uma das obrigações contratuais pela outra, independentemente da concessão de pré-aviso ou notificação, ressalvado ainda o direito da parte prejudicada pelo inadimplemento pleitear da outra indenização pelas perdas e danos experimentados.

11.2. O Contrato poderá ser ainda rescindido por mútuo acordo ou por iniciativa de qualquer das partes, a qualquer tempo, antes do término do prazo previsto no **item 1 da Cláusula Terceira**, mediante prévia comunicação por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, independentemente do pagamento de multa ou indenização à outra;

11.3. O Contrato poderá ser rescindido se qualquer das partes ceder ou transferir o mesmo à terceiros, sem a prévia anuência da outra parte, por escrito.

11.4. O Contrato poderá ser rescindido se qualquer das partes se tornar comprovadamente insolvente, requerer recuperação judicial ou extrajudicial ou autofalência, ou ter a sua falência requerida ou decretada.

11.5. O presente Contrato poderá ainda ser resolvido, sem que haja, incidência de cláusula penal, nas seguintes hipóteses:

11.6. Na superveniência de caso fortuito, de força, maior ou fato impeditivo à consecução dos objetivos sociais das partes, em razão de decisão judicial ou por ordem dos poderes públicos competentes, que inviabilizem a continuidade de execução do presente Contrato;

11.7. Por critério exclusivo de conveniência e oportunidade da **CONTRATANTE** sem que haja incidência de multa e indenizações de qualquer natureza.

11.8. Caso o Contrato de Gestão firmado entre o **CONTRATANTE** e a Secretaria de Estadoda Saúde do Maranhão, por qualquer motivo, venha a ser rescindido, ter-se-á também como imediatamente resolvido e finalizado o presente Contrato, sem incidência de qualquer multa às partes, independente do prazo de vigência.

11.9. Vencidos os 03 (três) meses do prazo contratual, fica o mesmo rescindido automaticamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Cada parte será responsável isoladamente pelos atos que der causa, respondendo perante quem de direito, inclusive pelos atos praticados por prepostos que agirem legalmente em seu nome e, particularmente, com relação às obrigações legais, fiscais e econômicas quer der causa.

12.2. Nas ações judiciais, inclusive reclamações trabalhistas, e eventuais procedimentos administrativos, o **CONTRATANTE** fica, desde já, eximido de quaisquer responsabilidades, aplicando-se ao caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros, previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denúncia àlide, com o que concorda desde já e expressamente a **CONTRATADA**, declarando a mesma que aceitará, incondicionalmente, tal denúncia.

12.3. A **CONTRATADA** declara expressamente ter pleno conhecimento do teor do Enunciado nº. 331, do Tribunal Superior do Trabalho, comprometendo-se, neste ato, a responder perante o **CONTRATANTE** por todas as verbas, valores, encargos ou ônus decorrentes do eventual reconhecimento de vínculo empregatício pela Justiça do Trabalho em Reclamação Trabalhista ou qualquer outro procedimento que vier a ser, eventualmente, promovido pelos funcionários caso os tenha, da **CONTRATADA** contra o **CONTRATANTE**.

12.4. A **CONTRATADA** reconhecerá como de sua responsabilidade, o valor líquido e certo eventualmente apurado em execução de sentença proveniente da Justiça do Trabalho em processo intentado contra o **CONTRATANTE** por qualquer funcionário, caso tenha, ou ainda valor que for ajustado amigavelmente entre as partes, nos autos de processo judicial ou em que o **CONTRATANTE** figurar como reclamada, ou ainda em procedimento extrajudicial, comprometendo-se desde logo a **CONTRATADA** a acatar tais composições amigáveis feitas entre o **CONTRATANTE** e o reclamante.

12.5. Eventuais despesas e custas processuais, dependidos pelo **CONTRATANTE** também serão ressarcidos imediatamente pela **CONTRATADA**, que desde já os reconhece como sendo de sua responsabilidade, servindo os recibos, guias ou notas, como comprovantes de pagamento e documentos hábeis à instruir cobrança, ficando também de responsabilidade da **CONTRATADA** o pagamento de honorários advocatícios suportados pelo **CONTRATANTE**.

12.6. A responsabilidade técnica e profissional pelo fornecimento dos produtos, bem como a civil e criminal junto aos órgãos e poderes competentes, será exclusiva da **CONTRATADA** e de seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. A execução do presente Contrato, bem como os casos omissos, regular serão pelas Cláusulas Contratuais, aplicando se lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Público e/ou Privado.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. As partes elegem o foro da Justiça do Estado do Maranhão, na cidade de São Luís - MA, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Santo Antônio de Pádua, xx de xxxxx de xxxx.

**BRUNO SOARES RIPARDO
INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISA
CONTRATANTE**

**CONTRATADA
XXXXXXXXXXXXXX**

